

## EDITAL Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Torna pública a abertura de inscrição para Processo Seletivo do Programa Municipal de Bolsas de Estudos – PROMUBE, referente ao período letivo 2018.

O Reitor da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira, credenciada pela Portaria Ministerial Nº. 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Decreto Nº 05, de 03 de janeiro de 2007 e a Lei Municipal Nº 10.545 de 20 de dezembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 7.359/2006 que instituiu o Programa Municipal de Bolsas de Estudos – PROMUBE, conforme Termo de Adesão celebrado com o Município de Maringá, para conhecimento de todos os interessados, torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo visando o preenchimento de **226 (duzentas e vinte e seis) bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), para dos cursos de Graduação Presencial e 205 (duzentas e cinco) bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), para dos cursos de Graduação a Distância (EaD) da UNINGÁ**, para o período letivo de 2018, válidas somente para o município de Maringá/PR, conforme disposto a seguir:

### 1. DOS CURSOS E DAS BOLSAS OFERECIDAS – PRESENCIAL

Curso Presencial	Turno	Duração	Modalidade	Situação Legal	Nº de Bolsas Ofertadas	Tipo de Bolsa – parcial
1. ADMINISTRAÇÃO	N	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 152/2013	02	50%
2. AGRONOMIA	D	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 675/2016	05	50%
	N				10	50%
3. ARQUITETURA E URBANISMO	D	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 652/2017	05	50%
	N				05	50%
4. BIOMEDICINA	D	4 anos	Bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC Nº 821/2014	05	50%
	N				05	50%
5. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	N	3 anos	Licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC Nº 286/2012	02	50%
6. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	N	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX-UNINGÁ Nº 067/2016	02	50%
7. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	N	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 494/2015	02	50%
8. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	N	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 567/2013	02	50%
9. DESIGN DE INTERIORES	N	2 anos	Superior de Tecnologia	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 26/2016	02	50%

10. EDUCAÇÃO FÍSICA	N	3 anos	Licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC Nº 1.093/2015	05	50%
11. EDUCAÇÃO FÍSICA	N	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX-UNINGÁ Nº 066/2016	05	50%
12. ENFERMAGEM	D	4 anos	Bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC Nº 821/2014	05	50%
	N				10	50%
13. ENGENHARIA CIVIL	D	5 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 150/2011	05	50%
	N				10	50%
14. ENGENHARIA MECATRÔNICA (Controle e Automação)	N	5 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 497/2013	02	50%
15. ENGENHARIA MECÂNICA	D	5 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 497/2013	05	50%
	N				10	50%
16. ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	N	5 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 403/2011	03	50%
17. ENGENHARIA ELÉTRICA	D	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 652/2017	05	50%
	N				05	50%
18. FARMÁCIA	D	4 anos	Bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC Nº 821/2014	05	50%
	N				05	50%
19. FISIOTERAPIA	D	4 anos	Bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC Nº 821/2014	10	50%
	N	5 anos			10	50%
20. FONOAUDIOLOGIA	N	4 anos	Bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC Nº 46/2013	02	50%
21. MEDICINA VETERINÁRIA	D	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 651/2017	10	50%
	N				10	50%
22. NUTRIÇÃO	D	4 anos	Bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC Nº 821/2014	05	50%
	N				10	50%
23. ODONTOLOGIA	I	4 anos	Bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC Nº 821/2014	10	50%
	N	5 anos			10	50%
24. PSICOLOGIA	D	5 anos	Bacharelado	Reconhecido renovado pela Portaria MEC Nº 266/2017	10	50%
	N				10	50%
25. SERVIÇO SOCIAL	N	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 187/2012	02	50%

Legenda: D = Diurno / N = Noturno / I = Integral

**1.1 DOS CURSOS E DAS BOLSAS OFERECIDAS – EAD VÁLIDAS SOMENTE PARA INGRESSO NA UNINGÁ – UNIDADE SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR.**

Curso a Distância	Carga Horária	Formação	Duração	Situação Legal	Nº de Bolsas	Tipo de Bolsa –
					Ofertadas	parcial
26. AGRIMENSURA	2.400	Tecnólogo	3 anos	Autorizado pela Resolução n. 10, de 19/04/2017	05	50%
27. DESIGN DE INTERIORES	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 11, de 19/04/2017	05	50%
28. DESIGN DE MODA	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 42, de 29/06/2017	05	50%
29. ESTÉTICA E COSMÉTICA	2.000	Tecnólogo	2 anos e meio	Autorizado pela Resolução n. 19, de 12/05/2017	05	50%
30. PROCESSOS GERENCIAIS	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 46, de 29/06/2017	05	50%
31. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 47, de 29/06/2017	05	50%
32. GESTÃO HOSPITALAR	2.400	Tecnólogo	3 anos	Autorizado pela Resolução n. 48, de 29/06/2017	05	50%
33. GESTÃO AMBIENTAL	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 49, de 29/06/2017	05	50%
34. GESTÃO FINANCEIRA	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 50, de 29/06/2017	05	50%
35. SECRETARIADO	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 51, de 29/06/2017	05	50%
36. MARKETING	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 52, de 29/06/2017	05	50%
37. DESIGN GRÁFICO	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 53, de 29/06/2017	05	50%
38. JOGOS DIGITAIS	2.000	Tecnólogo	2 anos e meio	Autorizado pela Resolução n. 78 de 01/08/2017	05	50%
39. GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	2.400	Tecnólogo	3 anos	Autorizado pela Resolução n. 54, de 29/06/2017	05	50%
40. LOGÍSTICA	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 57, de 29/06/2017	05	50%
41. SISTEMAS ELÉTRICOS	2.400	Tecnólogo	3 anos	Autorizado pela Resolução n. 58, de 29/06/2017	05	50%
42. COMÉRCIO EXTERIOR	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 59, de 29/06/2017	05	50%
43. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 60, de 29/06/2017	05	50%

44. TECNOLOGIA EM EVENTOS	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 61, de 29/06/2017	05	50%
45. TECNOLOGIA EM HOTELARIA	1.600	Tecnólogo	2 anos	Autorizado pela Resolução n. 62, de 29/06/2017	05	50%
46. BIOLOGIA	3.200	Licenciatura	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 81, de 01/08/2017	05	50%
47. BIOLOGIA	3.200	Bacharelado	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 3, de 19/04/2017	05	50%
48. BIOMEDICINA	3.200	Bacharelado	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 12, de 19/04/2017	05	50%
49. NUTRIÇÃO	3.200	Bacharelado	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 13, de 19/04/2017	05	50%
50. FONOAUDIOLOGIA	3.200	Bacharelado	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 14, de 19/04/2017	05	50%
51. EDUCAÇÃO FÍSICA	3.200	Bacharelado	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 44, de 29/06/2017	05	50%
52. EDUCAÇÃO FÍSICA	3.200	Licenciatura	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 45, de 29/06/2017	05	50%
53. FARMÁCIA	4.000	Bacharelado	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 82, de 01/08/2017	05	50%
54. ADMINISTRAÇÃO	3.200	Bacharelado	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 20, de 23/05/2017	05	50%
55. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3.200	Bacharelado	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 21, de 23/05/2017	05	50%
56. JORNALISMO	2.700	Bacharelado	3 anos e meio	Autorizado pela Resolução n. 76, de 01/08/2017	05	50%
57. PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.700	Bacharelado	3 anos e meio	Autorizado pela Resolução n. 77, de 01/08/2017	05	50%
58. SERVIÇO SOCIAL	3.200	Bacharelado	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 4, de 19/04/2017	05	50%
59. ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	3.600	Bacharelado	5 anos	Autorizado pela Resolução n. 5, de 19/04/2017	05	50%
60. ENGENHARIA MECATRÔNICA	3.600	Bacharelado	5 anos	Autorizado pela Resolução n. 6, de 19/04/2017	05	50%
61. ENGENHARIA ELÉTRICA	3.600	Bacharelado	5 anos	Autorizado pela Resolução n. 9, de 19/04/2017	05	50%
62. ECONOMIA	3.000	Bacharelado	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 75, de 29/06/2017	05	50%
63. PEDAGOGIA	3.200	Licenciatura	4 anos	Autorizado pela Resolução n. 2, de 19/04/2017	05	50%

64. ARTES VISUAIS	2.400	Licenciatura	3 anos	Autorizado pela Resolução n. 18, de 12/05/2017	05	50%
65. LETRAS	2.400	Licenciatura	3 anos	Autorizado pela Resolução n. 74, de 29/06/2017	05	50%
66. LETRAS	2.400	Bacharelado	3 anos	Autorizado pela Resolução n. 80, de 01/08/2017	05	50%

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para participação no Processo Seletivo – PROMUBE 2018 serão efetuadas, exclusivamente, por meio da internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.uninga.br](http://www.uninga.br), no período de **23/01/2018** até às 18h00 do dia **15/02/2018**.

2.2. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo – PROMUBE 2018 os não portadores de diploma de curso superior, que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referentes aos anos de 2016 ou 2017, e ainda, que atendam os seguintes requisitos:

- I. Residir no Município de Maringá/PR a pelo menos 2 (dois) anos;
- II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública brasileira ou em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- III. Possuir, o grupo familiar, renda per capita bruta mensal não superior ao valor de até 3 (três) salários mínimos, conforme inciso II do artigo 9º do Decreto Nº05/2007.
- IV. Do total de bolsas ofertadas **serão reservados 30% (trinta por cento) a pessoas com renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo**, conforme determina o parágrafo 6º da Lei 10.545/2017.
- V. Do total de bolsas ofertadas **serão destinados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência**, que deverão comprovar, além dos requisitos exigidos na lei, sua condição mediante apresentação de atestado médico, o qual deverá ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência do CID, bem como a provável causa da deficiência.
- VI. Não ser aluno egresso da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá com matrícula em situação de: *abandono de curso, matrícula não renovada ou cancelamento de matrícula.*

### 2.3. É vedada ainda a inscrição de candidatos:

- I. cuja média das notas obtidas no ENEM de 2016 ou 2017, seja inferior a 400,00 (quatrocentos) pontos.
- II. que tenham obtido nota zero na redação do ENEM referentes os anos de 2016 ou 2017.

2.4. Caso o candidato efetue alterações em sua ficha de inscrição, será considerada sempre, para fins do resultado do processo seletivo, a última alteração efetuada.

2.5. Ao efetuar sua inscrição ao processo seletivo o candidato deverá obrigatoriamente informar endereço de e-mail válido, ao qual a UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, poderá enviar comunicados referente ao processo seletivo, e/ou outras informações julgadas pertinentes.

2.6. A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) e avô(ó);

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar;

III - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

2.8. Caso o grupo familiar informado se restrinja apenas ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de rendimentos próprios que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.

2.9. O beneficiário do PROMUBE responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas e documentos apresentados.

### **3. DA PRÉ-SELEÇÃO PELOS RESULTADOS DO ENEM**

3.1. A pré-seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo – PROMUBE 2018, em qualquer das etapas previstas neste edital, será baseada nas notas obtidas pelo candidato nas provas do ENEM referentes aos anos de 2016 ou 2017.

3.2. Os candidatos serão sempre pré-selecionados na ordem decrescente das notas referidas no caput, para o curso escolhido no ato da inscrição, observado o limite de bolsas disponíveis.

3.3. No caso de notas idênticas, calculadas segundo o disposto no caput, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- VII. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

3.4. A pré-seleção em qualquer das etapas assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, bem como à formação de turma inicial e turno para o curso de opção do candidato, no período letivo de 2018.

3.5. A UNINGÁ **divulgará o resultado no dia 19/02/2018**, a partir das 16h00min, no site, [www.uninga.br](http://www.uninga.br), o resultado do processo de pré-seleção referente à primeira chamada, que conterà listagem, por ordem de



classificação, dos candidatos inicialmente pré-selecionados dentro do limite de bolsas para cada curso e turno.

#### **4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

4.1. Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em primeira chamada nos termos do item 3.6, deverão comparecer no setor do Protocolo Geral da UNINGÁ, de segunda a sexta-feira, no período de **20/02/2018 e 21/02/2018**, das 08h30 às 18h00 para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição.

4.2. No processo de comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, o candidato deverá apresentar, a critério do responsável pela comissão de seleção do PROMUBE, **original e cópia** dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG) e CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar, caso algum dos membros não possua RG ou CPF deve ser apresentado a Certidão de Nascimento;
- II. Comprovante de residência dos membros do grupo familiar no município de Maringá ou em seus distritos, anteriores a fevereiro de 2016 e atuais;
- III. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento dos membros do grupo familiar e do candidato, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada.
- IV. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
- V. Comprovantes dos períodos letivos cursados em escola pública ou em instituição privada na qualidade de bolsista integral;
- VI. Cópia do Boletim do ENEM constando o nº de inscrição e as notas finais por matéria;
- VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- IX. Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- X. Quaisquer outros documentos que o responsável pela comissão de seleção do PROMUBE eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

4.3. Quando um dos membros do grupo familiar for declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física ou jurídica vinculada, a última declaração anual será documento obrigatório a ser apresentado pelo candidato no momento da aferição das informações.

4.4. O responsável pela Comissão de Seleção do PROMUBE avaliará a pertinência e a veracidade das informações prestadas pelos candidatos PRÉ-SELECIONADOS, com base nos documentos acima indicados, e ao final concluirá pela aprovação ou reprovação do candidato.

4.5. O candidato aprovado receberá do responsável pela comissão de seleção, **TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE** e estará, então, apto a **realizar a sua matrícula no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da assinatura do termo de aprovação, no curso na qual foi selecionado.

4.6. Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em primeira chamada que não apresentarem dentro do período indicado no item 4.1, todos os documentos necessários à comprovação das informações prestadas no momento da inscrição e indicados no item 4.2, serão sumariamente **REPROVADOS**.

4.7. Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em primeira chamada e aprovados que não comparecerem a Instituição para realização de matrícula, no prazo indicado no item 4.5, sumariamente perderão o direito a vaga.



## 5. DAS CHAMADAS

5.1 Caso não sejam preenchidas as vagas na primeira chamada, será realizada uma segunda chamada conforme cronograma a seguir:

Chamadas	Divulgação dos pré-selecionados	Período para comprovação das informações
1ª Chamada	19/02/2018 – a partir das 16h00	20/02/2018 e 21/02/2018 – das 08h30 às 18h00
2ª Chamada	23/02/2018 – a partir das 16h00	26/02/2018 e 27/02/2018 – das 08h30 às 18h00

5.2. A divulgação dos candidatos PRÉ-SELECIONADOS em chamadas complementares será feita exclusivamente por meio do site da UNINGÁ, cabendo ao candidato o acompanhamento da publicação, bem como a observância dos prazos estabelecidos e eventuais alterações.

5.3. Decorrido o período previsto no item 5.1 e na hipótese de existência de vagas remanescentes, poderão ser realizadas, a critério da UNINGÁ, chamadas complementares, até o preenchimento das vagas, observado a ordem de classificação dos candidatos, bem como poderá o estudante já matriculado em curso de graduação ingressar no PROMUBE, desde que cumpridos os requisitos previstos na lei, conforme dispõe o parágrafo 4º-A da Lei 10.545/2017.

5.4. No que concerne à comprovação das informações e prazos, aplica-se as chamadas complementares os procedimentos previstos na primeira chamada.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos aprovados, após realização da análise documental, e que tenham assinado TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE, deverão comparecer para realização da matrícula, no campus UNINGÁ, acompanhados de seu devedor solidário munidos da documentação constante neste Edital, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, a contar da assinatura TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE.

6.2. As matrículas serão realizadas de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00.

6.3. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

6.4. A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

- a. Apresentação da documentação exigida;
- b. Pagamento da 1ª Parcela da Anuidade com inclusão do benefício da Bolsa de Estudos.

**6.5 São DOCUMENTOS PESSOAIS do candidato aprovado, além dos documentos apresentados na fase de pré-seleção, para efetivação da matrícula:**

- a. 1 (uma) foto 3x4 coloridas, obtidas a no máximo 2 (dois anos);
- b. 1 (uma) cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- c. 1 (uma) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;





- d. 1 (uma) cópia legível da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- e. 1 (uma) cópia legível do comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- f. 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- g. 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico- Profissionalizantes;
- h. No caso de candidato estrangeiro, 01 (uma) cópia legível e autenticada do documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação;
- i. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 6.821/2005, de 13 de abril de 2005.

6.5.1 Ciente o candidato que de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 2.726, de 10/08/98, os estudos concluídos nos Estados-Parte do Mercosul (República Argentina, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai), em instituições oficialmente reconhecidas por cada um dos Estados-Parte, são declarados equivalentes ao Ensino Médio no Brasil.

6.5.2 A mesma orientação se aplica aos estudos realizados na República da Bolívia e na República do Chile, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 216, de 30/6/2004, do Congresso Nacional Brasileiro.

6.5.3 Na hipótese do candidato, na data de matrícula, estar cursando o último ano do ensino médio, não dispondo, portanto, do respectivo Certificado de Conclusão, deverá apresentar declaração original emitida pelo estabelecimento escolar, onde deverá ser atestada a condição de aluno concluinte, bem como a data prevista para conclusão dos estudos.

6.5.3.1 Na hipótese prevista neste item, a homologação da matrícula do candidato ficará condicionada a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso e do respectivo Histórico Escolar, no prazo estabelecido em termo de compromisso, sendo que, na hipótese de não apresentação dos documentos, a matrícula será indeferida.

**6.6 Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados pelos candidatos aprovados os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:**

- a. Requerimento de Matrícula Inicial, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal, se menor de idade;
- b. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal se menor de idade, bem como do(s) devedor(es) solidário(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) e/ou companheiro(s);
- c. Ficha de Cadastro Acadêmico, com a assinatura do(a) acadêmico(a) e seu representante legal se

menor de idade;

d. Ficha de Cadastro do Devedor Solidário, com a assinatura do(s) devedor(es) solidário(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em).

**6.7 São DOCUMENTOS PESSOAIS do(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), exigidos para efetivação da matrícula:**

a. 01 (uma) cópia legível da Carteira de Identidade (R.G.);

b. 01 (uma) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;

c. 01 (uma) cópia legível do comprovante de endereço (fatura de água, energia elétrica ou telefone);

d. 01 (uma) cópia legível da certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil do devedor solidário.

6.7.1 Não poderão ser devedores solidários: o estrangeiro, o cônjuge ou companheiro (a) do estudante e os inscritos em cadastro de restrição de crédito.

6.7.2 A não entrega de todos os documentos exigidos, bem como, a restrição ao crédito em nome do devedor solidário, implicarão no indeferimento da matrícula ficando, portanto, o candidato ciente que a consulta será realizada pela UNINGÁ.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos pré-selecionados a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do site da UNINGÁ na Internet.

7.3. Para efeito de cálculo de renda com base no salário mínimo, considera-se o salário mínimo nacional vigente a partir de janeiro de 2018 (R\$954,00).

7.4. A UNINGÁ reserva-se no direito de **não manter a oferta de curso/turno** que não atingir o preenchimento mínimo de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas após o término do período de matrícula, neste caso, **não ocorrendo a formação de turma inicial, as bolsas ofertadas serão transferidas para outros cursos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto N° 05/2007.**

7.5. **Os candidatos pré-selecionados e/ou aprovados para os cursos nos quais não houver formação de turma no período letivo inicial, poderão optar por outro curso de graduação, desde que ainda restem as vagas disponíveis previstas no item 1 e 1.1 deste Edital.**

7.6. A bolsa de estudo parcial de que trata este Edital dizem respeito aos encargos educacionais referentes às parcelas da anuidade escolar de 2018 vigente, portanto, não se consideram inclusos os serviços específicos, especiais e/ou de participação facultativa oferecidos pela IES.

7.7. O benefício da bolsa de estudo parcial pelo PROMUBE, não será cumulativo com o UNINGÁcred ou com quaisquer outras bolsas de estudos ou descontos de qualquer natureza.

7.8. Conforme dispõe o artigo 2º da Lei N. 10.545/2017, a fruição das **bolsas previstas neste edital será garantida até o prazo máximo de conclusão do curso de graduação desde que não ocorra a reprova do aluno na série correspondente e desde que este apresente frequência anual no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento). Sendo permitido ao beneficiário da bolsa, durante todo o curso, 01 (um) único trancamento de curso, pelo período máximo de 01 (um) ano.**

7.9. Os beneficiários do PROMUBE deverão prestar serviços, na condição de voluntário ou estágio extra-curricular sem remuneração, nos termos da lei do estágio, em repartições públicas municipais ou eventos promovidos pelo MUNICIPIO DE MARINGÁ, quando requisitados, conforme art. 3º. da Lei 10.545/2017 do PROMUBE – Programa Municipal de Bolsas de Estudos, sendo essa prestação de serviços sem custo para a Instituição de Ensino.

7.10. O período letivo do candidato ingressante nos Cursos de Graduação por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, **terá início em 19/02/2018**, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição.

7.11. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas implicarão na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

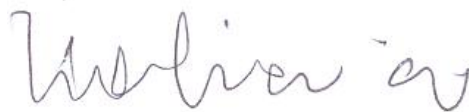
7.12. Os beneficiários do PROMUBE estão sujeitos às normas e regulamentos internos da UNINGÁ.

7.13. Eventuais recursos, bem como os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados e resolvidos em primeira instância pelo Coordenador do PROMUBE da UNINGÁ, e em segunda instância pela Reitoria da UNINGÁ.

7.14. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maringá, 19 de janeiro de 2018.



Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira  
Reitor da UNINGÁ